



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

CONTRATO N. 028/2017

Contrato para a remoção do revestimento existente e execução do novo revestimento em argamassa da fachada norte do Edifício Anexo I do TRESA, autorizado pelo Senhor Sérgio Manoel Martins, Diretor-Geral, na fl. 398 do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 184.646/2016 (Pregão n. 007/2017), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa A & F Engenharia e Construções EIRELI EPP, em conformidade com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, e com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, tendo sido esta contratação realizada com fulcro no art. 24, inc. V, da Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Senhor Sérgio Manoel Martins, inscrito no CPF sob o n. 833.939.439-87, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa A & F ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, estabelecida na Avenida Cruz e Souza, n. 528, Campinas, São José/SC, CEP 88101-040, telefones (48) 3375-1088 / 3094-5359, e-mail comercial@aefengenharia.com.br / fabiane@aefengenharia.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 20.994.319/0001-97, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Representante Legal, Senhora Fabiane Machado Abreu Cardoso, inscrita no CPF sob o n. 696.508.100-72, residente e domiciliada em São José/SC, têm entre si ajustado Contrato para a remoção do revestimento existente e execução do novo revestimento em argamassa da fachada norte do Edifício Anexo I do TRESA, firmado de acordo com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, e com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a remoção do revestimento existente e execução do novo revestimento em argamassa da fachada norte do Edifício Anexo I do TRESA, localizado na Esteves Junior, 80, Centro, Florianópolis/SC, de acordo com Projeto Básico, projetos e demais documentos anexos ao Pregão n. 007/2017.

PARÁGRAFO ÚNICO

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão n. 007/2017, de 06/03/2017, além das obrigações assumidas na proposta apresentada pela Contratada em 20/03/2017, por meio do sistema COMPRASNET, e dirigida ao Contratante, contendo o preço do objeto que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar dos serviços deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Remoção dos revestimentos existentes

A Contratada deverá remover os revestimentos cerâmicos (pastilha) e argamassa existentes. Essa remoção deverá ser manual, feita cuidadosamente, de forma a não danificar as paredes de alvenaria. Deverá ser executada de cima para baixo. A medida que os revestimentos forem sendo retirados, a parede deverá ser coberta com lona plástica, a fim de protegê-la da umidade e das chuvas. A lona plástica deverá ser fixada em vários pontos para que não seja carregada pelo vento.

Antes do início da remoção dos revestimentos existentes, a fachada a ser trabalhada deverá ser completamente protegida por telas – que podem ser fixadas no andaime, bem como devem ser providenciadas proteções para os pisos/jardins do edifício vizinho ao Edifício Anexo I do TRESA. A tela deve constituir-se de uma barreira protetora contra projeção de materiais e ferramentas.

Deverá ser instalado, ainda, tapume no passeio público de forma a garantir a segurança dos transeuntes e veículos que transitam no entorno e, para isso, deverão ser obedecidas todas as prescrições constantes na Subseção II da Lei Complementar n. 060/2000 (*“que institui o Código de Obras e Edificações de Florianópolis e dá outras providências”*), da Prefeitura Municipal de Florianópolis.

Durante a execução dos serviços será obrigatória a manutenção do passeio desobstruído e em perfeitas condições, sendo vedada sua utilização, ainda que temporária, como local para carga e descarga de materiais de construção.

Para a execução dos serviços, deverá ser utilizado andaime fachadeiro, devidamente fixado na estrutura de concreto armado. A empresa deverá fornecer projeto de instalação do equipamento, assinado por profissional habilitado, bem como Anotação de Responsabilidade Técnica, onde estejam incluídos o projeto e os serviços de montagem, desmontagem e remontagem (se necessário) do andaime fachadeiro, conforme a Norma Regulamentadora nº18 (NR-18) - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

Ações que visem a redução da geração de poeira devem ser tomadas. Todo o entulho gerado deve ser removido diariamente do local, e armazenado

em caçambas até sua destinação final.

2.2. Execução do novo revestimento em argamassa

O serviço de execução de um novo revestimento em argamassa na fachada norte do Edifício Anexo I do TRESP deverá seguir o Projeto de Revestimento e as etapas descritas a seguir. O revestimento em argamassa será executado sobre base em alvenaria de tijolos cerâmicos e estrutura de concreto armado.

2.2.1. PROJETO DE REVESTIMENTO DE FACHADA

O Projeto de Revestimento em Argamassa, em anexo, tem como finalidade a especificação dos materiais, geometria, juntas, reforços e acabamento final. Diretrizes relacionadas ao procedimento de execução e controle do revestimento em argamassa estão descritas neste Contrato.

O Projeto de Revestimento em Argamassa é parte integrante deste Contrato.

As pranchas do Projeto de Revestimento de Fachada de que trata este contrato deverão ser acessadas no site do TRESP, no seguinte endereço:

- www.tre-sc.jus.br (menu: “Transparência” / “Contas Públicas” / “Pregões”).

2.2.2. EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

Serão utilizados os seguintes equipamentos:

Andaime fachadeiro: a Contratada deverá apresentar projeto para montagem do andaime na fachada, com fornecimento de ART específica, considerando:

- a) plano de ataque do serviço;
- b) extensão da fachada;
- c) locação de arames, com distância máxima de 2 m (dois metros) entre eles;
- d) taliscamento.

Argamassadeira: deverá ser avaliado o tipo e o modelo que melhor se adequa à execução do serviço, devendo obrigatoriamente ser utilizada argamassadeira com mistura mecânica. Recomenda-se que seja utilizado misturador de argamassa intermitente de eixo horizontal.

Guincho de coluna: avaliar a capacidade, localização, interferência de sua fixação na execução dos serviços de revestimento de argamassa na fachada.

Lixadeiras mecânicas: para limpeza da estrutura de concreto armado.

Demais equipamentos e ferramentas: carrinhos de mão, maseiras metálicas, arames de fachada e contrapesos, régua de alumínio, nível a laser, esquadro, fio de prumo, linha, trena, colher de pedreiro, broxa, desempenadeiras de madeira, frisadores, tesoura para corte de telas, aplicador de selante (juntas), entre outros.

2.2.3. RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS

As argamassas a serem utilizadas serão industrializadas e estão indicadas na subcláusula 2.2.4.5.

Haja vista ser um serviço que irá ocorrer com o edifício em

funcionamento, justifica-se a opção pela utilização de chapisco e argamassa de revestimento industrializados em função da homogeneidade dos traços; do controle tecnológico de fabricação dos produtos, que garante melhor qualidade; do menor desperdício de materiais; da redução do risco de patologias; da racionalização da execução do serviço, com menor utilização de mão de obra e; finalmente, da pequena área necessária para armazenamento.

Cada carregamento de argamassa industrializada entregue, em sacos, será considerado um lote. A avaliação visual das condições das embalagens (sacos não podem estar rasgados, molhados ou manchados), data de validade e especificação do produto deve ocorrer em todo o lote, durante o descarregamento do produto.

Os procedimentos para o armazenamento das argamassas industrializadas devem ser os indicados pelo fabricante.

Para o transporte vertical das argamassas até o local de utilização, avaliar o local para a instalação de guincho de coluna. Para o transporte horizontal, deverão ser utilizadas jericas com rodas de borracha. Cuidados deverão ser tomados durante o transporte para que pisos e calçadas sejam mantidos limpos e sem manchas.

2.2.4. SEQUÊNCIA EXECUTIVA

2.2.4.1. LIMPEZA E PREPARO DA BASE

A base – parede de alvenaria existente e estrutura de concreto armado – deve estar livre de excessos de argamassa do antigo revestimento.

As superfícies de concreto deverão ser escovadas mecânica e energicamente com escovas de cerdas de aço. Após esta operação, os poros das superfícies de concreto devem apresentar-se abertos, tornando-as mais ásperas, o que potencializa a micro e a macroancoragem do novo revestimento.

Durante a execução desta operação todas as anomalias na estrutura, tais como rebarbas, pontas de ferros, nichos, orifícios, devem ser removidas ou recuperadas utilizando-se técnicas e materiais específicos para esse fim. Eventuais pontas de aço aparentes devem ser cortadas e tratadas com tinta anticorrosiva. Ref.: Fundo Laranja Zarcão, da Anjo Tintas.

Após a lixação, a estrutura deve ser molhada com brocha para a retirada da poeira.

Nas alvenarias, os reparos dos buracos devem ser feitos utilizando-se a mesma argamassa do revestimento. As rebarbas devem ser removidas com uma colher de pedreiro ou talhadeira e marreta leve. Caso ocorra o aparecimento de fissuras nos blocos ou na argamassa de assentamento, a causa geradora deve ser identificada e eliminada. As fissuras deverão ser tratadas ou reforçadas com telas. Ref.: Tela metálica eletrossoldada e zincada a fogo, com malha quadrada de 25 x 25 mm e fio de diâmetro igual a 1,24 mm.

2.2.4.2. MAPEAMENTO DA FACHADA

O objetivo do mapeamento é obter as distâncias entre os arames e a fachada em pontos localizados nas vigas, alvenarias e pilares, para a definição das espessuras do revestimento.

Recomenda-se colocar dois arames em cada lado das quinas distanciadas de 15 cm; o afastamento máximo entre os arames deve ser menor que o comprimento das réguas a serem utilizadas no sarrafeamento; o registro das espessuras entre os arames e a base deverá ser informado à SEA,

para avaliação de eventual necessidade de ajustes no projeto.

2.2.4.3. APLICAÇÃO DO CHAPISCO

O chapisco deverá ser aplicado de forma contínua nas alvenarias e nas estruturas de concreto.

Atenção especial deve ser dada ao nível de umidade presente nas bases para a aplicação de cada tipo de chapisco. Se estiverem sujeitas à insolação direta, as alvenarias deverão ser previamente umedecidas antes da execução do chapisco.

- Chapisco sobre as alvenarias: aplicar manual e uniformemente o chapisco industrializado, de modo a preencher totalmente a superfície. Ref.: Weber.tec Chapisco Rolado Quartzolit, saco 20 kg, da Quartzolit.

- Chapisco sobre a estrutura de concreto armado: aplicar uniformemente o chapisco industrializado com desempenadeira metálica dentada, de 6 mm de espessura dos dentes. Ref.: Chapisco Colante Quartzolit, saco 20 kg, da Quartzolit.

Deve ser realizada a cura úmida do chapisco por 72 horas através da aspersão direta de água. Preferencialmente, deve-se aguardar um período de 7 dias do término do chapisco para o início do serviço de revestimento em argamassa.

A água a ser utilizada para a preparação de argamassas deverá ser protegida de contaminação.

ATENÇÃO: Será permitida a substituição das marcas indicadas para chapiscos e argamassa de revestimento desde que comprovada sua similaridade aos produtos indicados. Contudo, é imprescindível que o sistema chapisco/argamassa possua a mesma marca, sendo garantida pelo fabricante a compatibilidade desses produtos.

2.2.4.4. TALISCAMENTO

Deve-se executar taliscas com material cerâmico em pedaços de 5 x 5 cm, fixadas com a mesma argamassa que será utilizada no emboço, em toda a extensão da fachada, no alinhamento dos arames. O espaçamento das taliscas deverá ser igual a, no máximo, o comprimento da régua de sarrafeamento. A espessura de cada talisca será definida após o mapeamento.

2.2.4.5. PREPARO DA ARGAMASSA DE EMBOÇO

Deverá ser utilizada argamassa industrializada ensacada, preparada em argamassadeiras mecânicas com misturador horizontal. Somente poderão ser utilizadas masseiras plásticas para armazenamento das argamassas durante a fabricação e o uso. Ref.: Multimassa Uso Geral Quartzolit, da Quartzolit (para reboco externo).

O preparo da argamassa industrializada deve ser feito próximo às frentes de trabalho, e protegido de chuva, sol e vento. A temperatura da água da mistura deve estar entre 18°C e 25°C. Deve ser adicionada, em recipiente limpo e estanque, a quantidade de água potável indicada na embalagem do fabricante. A água deve estar isenta de qualquer tipo de resíduos, graxa, óleos, ou material particulado. NÃO deve ser adicionada mais água na mistura ao longo da aplicação.

O tempo de mistura varia em função do tipo de equipamento e quantidade de sacos e deve ser controlado pelo operador. Após a mistura, a argamassa deve estar homogênea e sem grumos.

ATENÇÃO: Será permitida a substituição das marcas indicadas para chapiscos e argamassa de revestimento desde que comprovada sua similaridade aos produtos indicados. Contudo, é imprescindível que o sistema chapisco/argamassa possua a mesma marca, sendo garantida pelo fabricante a compatibilidade desses produtos.

2.2.4.6. COLOCAÇÃO DE REFORÇOS E EXECUÇÃO DO REVESTIMENTO

Os arames devem ser posicionados nos cantos do edifício e nos pontos intermediários necessários, a 5 cm de distância da fachada. Este procedimento visa manter a fachada livre para o trabalho de aplicação da argamassa e ao mesmo tempo preservar os pontos onde há necessidade de se manter referências de prumo.

A espessura mínima do reboco externo deverá ser de 2,5 cm (dois vírgula cinco centímetros), conforme recomendam as normas técnicas NBR 13749: *Revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas – Especificação* e NBR 7200: *Execução de revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas – Procedimento*.

Em temperatura superior a 30°C, devem ser tomados cuidados especiais para a cura do revestimento em argamassa, mantendo-o úmido pelo menos nas 24 h iniciais através da aspersão constante de água. Este mesmo procedimento deve ser adotado em situações de baixa umidade relativa do ar, ventos fortes ou insolação forte e direta sobre a fachada.

A aplicação da argamassa deve ser feita com a observação dos seguintes procedimentos:

- a) obedecer ao tempo de cura do chapisco;
- b) executar mestras verticais entre taliscas contíguas;
- c) aplicar a argamassa com energia de impacto. No caso de aplicação manual, recomenda-se a maior energia de impacto possível completando com a execução do aperto nas chapadas com as costas da colher de pedreiro;
- d) sarrafejar e desempenar após o tempo de puxamento, utilizando desempenadeira de madeira;
- e) compactar a argamassa com a desempenadeira, sem excesso de alisamento;
- f) retirar as taliscas e proceder aos preenchimentos necessários; e
- g) executar os frisos horizontais e verticais previstos no projeto (juntas).

A argamassa deve ser aplicada em camada única para espessuras de até 3 cm. Para revestimentos com espessura superior a 3 cm, as camadas subsequentes devem ter espessura mínima de 1,5 cm e máxima de 3 cm. Em caso de espessuras superiores a 5 cm, deverão ser utilizadas telas de reforço entre as camadas. A aplicação entre camadas deve ser feita preferencialmente na condição úmido sobre úmido, respeitando o tempo de puxamento da camada anterior. Na condição úmido sobre seco, a camada anterior deverá estar regularizada e nivelada, mantendo uma textura rugosa.

O tempo máximo de utilização da argamassa industrializada é de 2 horas, contadas a partir do início da mistura. Durante esse período, não deve ser adicionada água ou qualquer outro produto, bastando apenas reamassá-la antes da aplicação. Ultrapassado o prazo de 2 horas, a argamassa deverá ser descartada.

A fixação das telas metálicas de reforço deverá ser executada com pinos de aço e arruelas, nos locais indicados em projeto. Os rolos de tela

deverão ser adquiridos com dimensões convenientes para se evitarem desperdícios. O corte das telas deverá ser executado no local de execução dos serviços. Após a execução dos cortes, no caso de telas metálicas, elas deverão ser aplainadas antes de serem levadas ao local de utilização. Ref.: Tela metálica eletrossoldada e zincada a fogo, com malha quadrada de 25 x 25 mm e fio de diâmetro igual a 1,24 mm.

Toda a tela deverá ficar inserida dentro do corpo do emboço. Esta é uma condição necessária para que a tela trabalhe como reforço. Os procedimentos para o posicionamento e fixação das telas na fachada estão detalhados no projeto.

Após a aplicação da argamassa, o reboco deverá ser sarrafeado com régua de alumínio em movimentos de vai-e-vem, apoiando-se as régua nas mestras. Antes de iniciar este procedimento, deve ser aguardando o tempo de sarrafeamento, a fim de evitar o surgimento de fissuras.

2.2.4.7. JUNTAS

As juntas de controle deverão ser realizadas após a etapa de desempenho, sendo marcadas nas posições definidas em projeto. As juntas horizontais devem ser executadas com o auxílio de nível a laser ou mangueira de nível e as verticais, com o auxílio dos próprios arames de fachada (referências de posicionamento). Devem ser utilizadas régua guias e frisadores para executar os cortes no emboço.

O Projeto de Revestimento define a correta posição, profundidade, espessura, nivelamento e o acabamento final das juntas. Finalizada a execução das juntas, devem ser aplicadas duas demãos cruzadas de elastômero impermeabilizante (até formar um filme de 2 a 3 mm de espessura). Entre a 1ª e 2ª demãos do elastômero, deverá ser aplicada tela de poliéster, conforme detalhado no Projeto de Revestimento. A aplicação do elastômero deve avançar 15 cm em cada lateral da junta. Ref.: Walflex, da Plastimper Tintas e Complementos.

2.2.4.8. CURA ÚMIDA DO EMBOÇO EXTERNO

Por um período mínimo de 3 dias da conclusão do revestimento em argamassa, deverá ser realizada a cura por aspersão direta de água na fachada. A cura pode ser realizada no início de cada turno de trabalho do dia.

2.2.5. CONTROLE DA EXECUÇÃO

As várias etapas de execução das fachadas – preparo da base, aplicação do chapisco, reforços e do emboço, serão fiscalizadas e testadas por meio de avaliações qualitativas e quantitativas, a seguir elencadas:

a) Avaliação da base

As superfícies das bases de concreto e alvenaria serão inspecionadas visualmente e devem ter os seguintes aspectos: estarem ásperas (macroancoragem), possuírem porosidade aberta (microancoragem), não terem deposição de impurezas (pó, óleo, gordura, tinta, fungos, salinidade), estarem sem rebarbas, sem segregação e sem armaduras expostas (oxidadas ou não). As não-conformidades observadas deverão ser corrigidas antes da liberação desta etapa.

b) Avaliação dos chapiscos

Aspecto visual: serão inspecionadas a espessura, rugosidade e homogeneidade da aplicação dos chapiscos.

Dureza da superfície (idade mínima 7 dias): serão executados riscos cruzados com a ponta de uma espátula na superfície do chapisco, observando-

se o grau de dificuldade de se fazerem riscos. Quanto mais difícil for fazer estes riscos, maior será a dureza e resistência do chapisco. Se o chapisco se fragmentar ou esfarelar (abrindo sulcos maiores), é sinal de que sua dureza e resistência superficial é inadequada. Caso isso ocorra, o chapisco deverá ser removido, refeito e curado, de acordo com o especificado na subcláusula 2.2.3 deste Contrato.

Aderência (idade mínima 7 dias): será forçado o deslocamento do chapisco com a raspagem da espátula na interface da base com o chapisco. Se o chapisco se soltar com facilidade, haverá a indicação de que a aderência com a base está comprometida. Caso isso ocorra, o chapisco deverá ser removido, refeito e curado, de acordo com o especificado na subcláusula 2.2.3 deste Contrato.

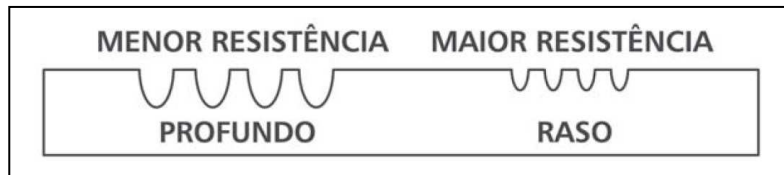
c) Acabamento e grau de fissuração do revestimento acabado

Toda a fachada será inspecionada para se avaliar a textura e a homogeneidade do revestimento, bem como a ocorrência de fissuras, manchas, eflorescências ou deposições.

As ondulações do revestimento em argamassa não devem superar 3 mm em relação à régua de alumínio de 2 m (verificação da planeza).

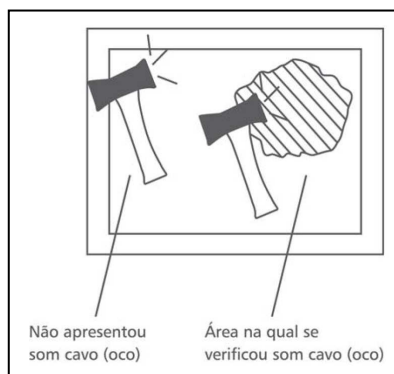
d) Resistência à abrasão do revestimento acabado (aderência)

Após 28 dias de conclusão do revestimento em argamassa, será realizada avaliação qualitativa riscando-o com instrumento cortante (espátula ou prego de aço), observando-se a profundidade dos sulcos produzidos, de forma a avaliar a resistência superficial da argamassa. Não poderão se formar riscos profundos, superiores a 0,5 mm, como ilustra a figura apresentada a seguir.



e) Som cavo

Após 28 dias da conclusão do revestimento em argamassa, será realizada avaliação qualitativa percutindo-se sua área total com impactos leves de martelo de borracha, avaliando-se a existência de áreas não aderidas (som cavo).



Quando isso ocorre, indica que houve deslocamento do revestimento e, dessa forma, todo o lote deve ser percutido e as áreas devem ser delimitadas e removidas. Essa remoção deve ser cuidadosa para poder se verificar em qual interface ocorreu o deslocamento, se entre o emboço e o chapisco, ou se

entre o chapisco e a base.

f) Ensaio de Resistência de Aderência à Tração

Após 28 dias da finalização do revestimento em argamassa, nos locais da fachada indicados pela Fiscalização, devem ser executados ensaios de resistência de aderência à tração, para avaliar se há falha na aderência do sistema (base/argamassa/revestimento), conforme a norma NBR 13528 – Determinação da Resistência de Aderência à Tração.

Estes ensaios deverão ser realizados por laboratório especializado, com emissão de laudo, assinado por profissional habilitado, e entrega de Anotação de Responsabilidade Técnica.

A amostragem – número de corpos de prova a serem ensaiados – deverá atender ao disposto na NBR 13749 – Revestimento de Paredes e Tetos de Argamassas Inorgânicas – Especificação. No mínimo, deverão ser realizados seis ensaios de resistência à tração, nos locais definidos pela Fiscalização. Cada ensaio é composto por 12 corpos de prova de mesmas características (tipo e preparo da base, argamassa de revestimento, forma de aplicação da argamassa e idade do revestimento).

O equipamento para a realização do ensaio deve estar aferido, comprovado por certificado do laboratório responsável pela aferição.

O revestimento externo ensaiado será aceito se, de cada seis ensaios realizados (com idade igual ou superior a 28 dias), pelo menos quatro valores forem iguais ou superiores a 0,30 MPa (valor mínimo exigido por norma para parede externa).

O revestimento da fachada em argamassa será aceito se atender a todos os requisitos especificados neste Contrato. As áreas que apresentarem desempenho insatisfatório deverão ser reexecutadas ou reparadas.

2.3. Pintura

2.3.1 CONDIÇÕES GERAIS

A pintura será composta por fundo preparador de paredes, textura acrílica e tinta de acabamento. Os materiais de pintura deverão atender à norma brasileira NBR 11702:2010.

Crítérios para o recebimento e aceitação do material: deverão ser verificadas as condições das embalagens (fechadas, sem amassados ou presença de ferrugem nas latas); data de validade do produto; tipo do produto; cor especificada em projeto.

Orientações para o descarte final das embalagens: as embalagens vazias devem ser encaminhadas para reciclagem. As sobras de tinta não podem ser lançadas na rede de esgoto.

2.3.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A fachada que recebeu o novo revestimento em argamassa, após a cura de, no mínimo, 28 dias – prazo variável em função das condições atmosféricas, deverá receber fundo preparador de paredes base água (1 demão), textura acrílica média (1 demão) e pintura com tinta látex acrílica acetinada, na cor branca (2 demãos, no mínimo), de modo a se obter uma perfeita cobertura da cor.

2.3.3 MATERIAIS INDICADOS

- Fundo Preparador para Paredes Base Água, para interior e exterior. Ref.: Fundo Preparador de Paredes Base Água, da Tintas Renner Premium.

- Textura acrílica média, para interior e exterior. Ref.: Adornare Textura Média, da Tintas Renner Premium.

- Tinta Acrílica Premium, acabamento acetinado, na cor branca, para interior e exterior. Ref.: Toque de Classe Acrílico Premium Branco Acetinado, da Tintas Renner.

ATENÇÃO: Qualquer substituição de materiais deve ser feita mediante autorização da Fiscalização. Preferencialmente, utilizar produtos de um mesmo fabricante por questões de garantia e compatibilização química.

2.3.4 ARMAZENAMENTO DOS MATERIAIS

O local de armazenamento das tintas deve, preferencialmente, estar situado em local de fácil acesso e com as vias mantidas sempre livres e desimpedidas.

A área de estoque de tintas deverá ser sinalizada intensivamente com cartazes ou sinais bem visíveis de “Proibido Fumar”. O fogo em tintas e diluentes é classificado como CLASSE B. O extintor mais apropriado é o de pó químico seco. A temperatura do ar no ambiente não deverá exceder a 40°C.

O empilhamento máximo das embalagens no local de armazenamento deve ser apresentado no Quadro a seguir.

Tipo de embalagem	Capacidade	Empilhamento Máximo
Galão	3,6 litros	10 galões
Lata	18 litros	5 latas

2.3.5 MÉTODO EXECUTIVO

O processo de pintura deverá atender ao disposto na NBR 13245:2011, contemplando as seguintes etapas:

- aplicação de fundo preparador de paredes (1 demão);
- aplicação de textura (1 demão);
- aplicação da tinta de acabamento (no mínimo 2 demãos).

A aplicação da textura sobre o fundo preparador de paredes não deve exceder 7 dias. A textura deverá ser aplicada com rolo para textura, sem a diluição do produto.

Para cobrir totalmente a superfície a pintar, será suficiente a quantidade de demãos orientada pelo fabricante. Nunca, porém, menos do que duas.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a anterior estiver perfeitamente seca, conforme indicação do fabricante.

Os trabalhos de pintura em locais não convenientemente abrigados requerem procedimentos de proteção contra poeira até que as tintas sequem inteiramente e deverão ser suspensos em tempo de elevada umidade.

Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas à pintura (revestimentos cerâmicos, granitos, vidros, ferragens de esquadrias), tendo em vista a grande dificuldade de ulterior remoção de tinta aderida em superfícies rugosas ou porosas.

Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado.

2.4. Produtos de Referência

Os produtos de referência para a execução do objeto, indicados neste Contrato, prestam-se tão somente a determinar os requisitos que devem estar presentes no objeto pretendido (servem, portanto, como parâmetro de aferição das especificações exigidas para o produto solicitado, afastando-se eventuais dúvidas que possam ser suscitadas – destarte, será aceito pela Administração, sem restrições, produto similar ao indicado, que detenha as especificações daquele).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, descritos na subcláusula 1.1, o valor total de R\$ 151.126,69 (cento e cinquenta e um mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto contratado pelo setor responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

5.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços previstos no Cronograma Físico-financeiro, em favor da Contratada, mediante depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais relativas à etapa que se pretende pagar, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

6.1.1. A quitação da última etapa fica condicionada ao recebimento definitivo dos serviços.

6.2. Será possível o pagamento correspondente a serviços previstos em etapas posteriores, desde que plenamente realizados e estejam em consonância com as medições efetuadas pela Fiscalização e devidamente atestadas.

6.2.1. A antecipação a que se refere a subcláusula 6.2 não será permitida quando os valores concernentes à antecipação do pagamento requerida, somados aos valores já pagos, ultrapassarem 85% do valor total do Contrato.

6.3. Será permitido o pagamento de serviços prestados e medidos correspondentes a parcela em valor inferior à prevista no Cronograma Físico-financeiro, desde que motivado por fato superveniente à contratação, devidamente justificado pela Contratada e tecnicamente aceito pela Fiscalização.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.6. Nos termos do § 4º do art. 6º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, o TRESP efetuará consulta ao Portal do Simples Nacional para fins de verificação da condição da empresa de optante pelo Simples Nacional. Caso não seja esse o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, serão retidos pelo TRESP os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

6.7. Quando ocorrerem **atrasos de pagamento** provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = $6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Elemento de Despesa “Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica”, Subitem 16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO EMPENHO DA DESPESA

8.1. Para atender as despesas do exercício em curso, foi emitida a Nota de Empenho n. 2017NE000659, em 26/04/2017, no valor de R\$ 151.126,69 (cento e cinquenta e um mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação, controle e supervisão da obra de construção contratada.

9.2. A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor titular da Chefia da Seção de Engenharia e Arquitetura do TRESP, ou por seu substituto.

9.2.1. A fiscalização fica assegurado o direito de:

a) solicitar a imediata retirada da obra de qualquer operário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar modificações de prazo ou de condições contratuais;

b) exigir o cumprimento de todos os itens das especificações constantes deste Contrato; e

c) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra.

9.3. A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da Contratada.

9.4. A Contratada é obrigada a facilitar à fiscalização da obra e do contrato o acesso aos materiais e serviços em execução.

9.5. À Fiscalização caberá, ainda:

a) esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto, ou nos demais documentos, necessárias ao desenvolvimento dos serviços; e

b) aprovar materiais similares propostos pela Contratada, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia, preço e desempenho requeridos pelas especificações técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada ficará obrigada a:

10.1.1. executar o objeto proposto nas condições estipuladas no Projeto Básico anexo ao Edital do Pregão n. 007/2017 e em sua proposta;

10.1.2. remover o revestimento existente e executar novo revestimento em argamassa da fachada norte do Edifício Anexo I do TRESA, objeto deste Contrato, localizado na Rua Esteves Junior, 80, Centro, Florianópolis/SC, em conformidade com os projetos e demais documentos anexos, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

10.1.3. nos prazos abaixo fixados, contados da autorização emitida pela Seção de Engenharia e Arquitetura do TRESA, a Contratada terá:

a) até 3 (três) dias para apresentar:

a.1) declaração formal de disponibilidade do(s) profissional(is) que se responsabilizará(ão) pelo serviço ora contratado, acompanhada da respectiva Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT e/ou Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica – RRT, que comprovem a execução de serviços de características semelhantes ao objeto deste Contrato; e

a.2) declaração formal de disponibilidade do(s) profissional(is) que irá(ão) supervisionar/fiscalizar o trabalho em altura (Técnico, Engenheiro ou Arquiteto de Segurança do Trabalho), conforme NR-35, acompanhada do respectivo Registro no Ministério do Trabalho e Emprego ou, da Certidão de Pessoa Física emitida pelo Crea ou pelo CAU onde deve estar consignada a especialização;

b) até 10 (dez) dias, após o aceite da nominata referida na subcláusula 10.1.3, alínea “a”:

b.1) providenciar ART(s) ou RRT(s) de execução dos serviços deste Contrato e de elaboração do projeto e de montagem do andaime fachadeiro e entregá-la(s) à Seção de Engenharia e Arquitetura/CIS/TRESA antes de iniciada

a obra;

b.2) providenciar, as suas custas, o registro da obra no INSS e nos demais órgãos exigidos pela legislação. Informar à Seção de Engenharia e Arquitetura/CIS/TRESC o número da matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS – CEI, antes de iniciados os serviços;

b.3) apresentar, se conveniente, Cronograma Físico-financeiro ajustado ao seu planejamento da obra, desde que mantidos os valores de desembolso mensal previstos no Cronograma Físico-financeiro anexo ao Edital do Pregão n. 007/2017;

b.4) apresentar Relatório de Análise de Risco elaborado por Engenheiro ou Arquiteto de Segurança do trabalho, com a respectiva ART ou RRT, conforme NR-35; e

b.5) iniciar a execução dos serviços.

10.1.3.1. o(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) participar da execução dos serviços até a conclusão do Contrato, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração do TRESC;

10.1.3.2. o prazo para a realização dos serviços é de 15 (quinze) semanas.

10.1.4. executar a obra sob a responsabilidade do(s) profissional(is) indicado(s) na subcláusula 10.1.3, alínea “a”, com acompanhamento diário de, pelo menos, 1 (uma) hora/dia, preferencialmente no período da tarde, e tendo como auxiliar um mestre de obras ou um encarregado;

10.1.5. executar os serviços de forma a atenderem perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina no trabalho;

10.1.6. manter no local de execução dos serviços o “LIVRO DIÁRIO”, com folhas triplas devidamente numeradas e assinadas pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicações técnicas, início e término das etapas, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, recebimento de materiais com quantidade e qualidade em acordo com o projeto e proposta;

10.1.7. apresentar à Seção de Engenharia e Arquitetura/CIS/TRESC, antes de iniciado o serviço de demolição, licença de funcionamento da empresa responsável pelo transporte e destinação final dos resíduos de demolição, bem como autorização, emitida pela municipalidade, do local para a disposição dos resíduos;

10.1.8. empregar todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, mesmo os eventualmente não mencionados, nem especificados ou não indicados em desenhos ou tabelas de acabamento ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à sua completa e perfeita realização, responsabilizando-se pela reposição dos materiais danificados em virtude da má execução dos serviços, incluindo aqueles necessários ao seu refazimento;

10.1.9. privilegiar o emprego de mão de obra, materiais e matérias primas locais para a execução dos serviços;

10.1.10. executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, utilizando inclusive mão de obra especializada, se

necessária, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;

10.1.11. responsabilizar-se pelos serviços durante sua execução e até sua entrega ao TRESP, colocando ainda a placa nominativa;

10.1.12. responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços e fornecimento contratados;

10.1.13. responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como pela indenização que porventura daí se originar e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecerem;

10.1.14. cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados e os seus subcontratados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e com Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), para que não haja risco de paralisação dos serviços;

10.1.15. seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo e, ainda, normas locais, estaduais e federais pertinentes;

10.1.16. seguir todas as legislações relacionadas à segurança, definidas nas Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho, em especial, a NR-18;

10.1.17. todos os funcionários que forem executar trabalho em altura devem possuir treinamento na NR-35, de 23.3.2012, apresentando à Seção de Engenharia e Arquitetura, antes de iniciado o serviço de demolição, o certificado de conclusão do curso dentro do prazo de validade (2 anos) e respectivo atestado de saúde ocupacional em que esteja consignada a aptidão para o trabalho em altura;

10.1.18. absorver egressos do sistema carcerário e cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual igual a 2% (dois por cento) em relação ao número de funcionários alocados no serviço;

10.1.19. manter no local de prestação dos serviços a Ficha de Registro de todos os empregados, contendo nome, RG e função;

10.1.20. responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;

10.1.21. promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da equipe de Fiscalização do TRESP;

10.1.22. fornecer, sempre que solicitado pelo TRESP, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução desta contratação;

10.1.23. dirigir e manter sob sua inteira responsabilidade o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para execução dos serviços, não tendo o TRESP nenhum vínculo empregatício com o referido pessoal;

10.1.24. reforçar a equipe de operários se ficar constatada sua

insuficiência, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto;

10.1.25. proceder, ao final dos serviços, à limpeza e à remoção do material desnecessário e indesejável;

10.1.26. prestar garantia pelo período de 5 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo pelo setor competente do TRESA;

10.1.27. não ter, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993; e

10.1.28. manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n. 007/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

11.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

11.2. O Contratado ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco anos), nos seguintes casos:

- a) apresentar documento falso;
- b) fizer declaração falsa;
- c) deixar de entregar documentação exigida na execução do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo; e
- h) cometer fraude fiscal.

11.3. Para os casos não previstos na subcláusula 11.2, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3.1. As sanções estabelecidas na subcláusula 11.2 e na alínea “e” da subcláusula 11.3 são de competência do Presidente do TRESA.

11.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado no início da execução dos serviços sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor total contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a execução do(s) serviço(s).

11.4.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do contrato.

11.5. Da aplicação das penalidades previstas nas subcláusulas 11.3, alíneas "a", "b", "c" e "d", e 11.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.5.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

11.6. Da aplicação da penalidade prevista na alínea "e" da subcláusula 11.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993 e do art. 7º da Resolução TSE 23.234/2010.

12.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos da alínea "c" da subcláusula 11.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "d" ou "e" da subcláusula 11.3.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será permitida a subcontratação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. O recebimento das etapas será realizado de acordo com o previsto no Cronograma Físico-financeiro, devidamente atestado pela Fiscalização do contrato.

14.2. Após o término e entrega da obra, em até **5 (cinco) dias** da comunicação escrita da Contratada, ocorrerá o recebimento provisório, no qual a Fiscalização apontará as pendências e ajustes necessários para a conclusão dos serviços contratados. Nesse momento será elaborado **Termo de Recebimento Provisório**, com os apontamentos feitos pela Fiscalização, o qual será assinado pelas partes.

14.3. De posse do Termo de Recebimento Provisório, a Contratada terá prazo de até **30 (trinta) dias** para o atendimento de todas as exigências da fiscalização do contrato e da obra, referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificados. Então, o **Termo de Recebimento Definitivo** dos serviços contratados será lavrado pelas fiscalizações do contrato e da obra em até 7 (sete) dias após o recebimento de comunicação escrita da Contratada de que a obra está inteiramente concluída.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 27 de abril de 2017.

CONTRATANTE:

SÉRGIO MANOEL MARTINS
DIRETOR-GERAL

CONTRATADA:

FABIANE MACHADO ABREU CARDOSO
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

VALÉRIA LUZ LOSSO FISCHER
COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços / Seção de Engenharia e Arquitetura

Cronograma Físico Financeiro Revestimento em Argamassa da Fachada Norte do Edifício Anexo I

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES																		R\$ 32.991,80
1.1	Organização do Canteiro																		R\$ 614,72
1.1.1	PLACA DE OBRA, CHAPA EM AÇO GALVANIZADO 1,00x2,00m	m²	2																R\$ 614,72
1.2	Locação de equipamentos																		R\$ 21.651,43
1.2.1	LOCAÇÃO MENSAL DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, INCLUSIVE MONTAGEM (três e meio meses)	m²	540,88																R\$ 20.791,43
1.2.2	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE MINIMA 200 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFASICO DE 1,25 CV (LOCAÇÃO MENSAL)	mês	2																R\$ 860,00
1.3	Proteção da vizinhança e passeio público																		R\$ 10.725,65
1.3.1	PROTECAO DE FACHADA COM TELA DE POLIPROPILENO FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA COM ARAME GALVANIZADO	m²	540,88																R\$ 10.725,65
2.0	DEMOLIÇÕES																		R\$ 12.896,25
2.1	RETIRADA DE PASTILHAS (3/4 da fachada)	m²	405,66																R\$ 7.967,17
2.2	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA DE CAL E AREIA	m²	540,88																R\$ 3.872,70
2.3	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO DE 5m³ (15,5503 * 50% de empolamento)	m³	23,33																R\$ 1.056,38
3.0	REVESTIMENTO EM ARGAMASSA																		R\$ 39.890,12
3.1	Limpeza e preparação da base																		R\$ 4.139,72
3.1.1	LIMPEZA/PREPARO SUPERFICIE	m²	540,88																R\$ 4.105,28
3.1.2	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), DUAS DEMAOs (para tratamento de eventuais pontas aço na fachada)	m²	2																R\$ 34,44
3.2	Chapisco e Argamassa																		R\$ 28.257,97
3.2.1	CHAPISCO APLICADO SOMENTE NA ESTRUTURA DE CONCRETO DA FACHADA, COM DESEMPENADEIRA DENTEADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR.	m²	51,75																R\$ 941,85
3.2.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRILICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR MECÂNICO.	m²	489,13																R\$ 3.971,74
3.2.3	EMBOÇO OU MASSA UNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25MM (TELAS METÁLICAS INCLUSAS)	m²	540,88																R\$ 23.344,38
3.3	Juntas de dilatação																		R\$ 4.285,73
3.3.1	APLICAÇÃO MANUAL DE EMULSÃO ACRILICA A BASE DE ÁGUA (ELASTÔMERO), COM PINCEL, TRÊS DEMÃOS	m	110																R\$ 1.765,50
3.3.2	COLOCAÇÃO DE VÊU DE POLIESTER NAS JUNTAS DE MOVIMENTAÇÃO, APOS APLICAÇÃO DA PRIMEIRA DEMÃO DE ELASTÔMERO	m	243,5																R\$ 2.520,23
3.4	Controle Tecnológico																		R\$ 3.206,70
3.4.1	ENSAIO DE ARRANCAMENTO (ARGAMASSA DE REBOCO)	ud	5																R\$ 3.206,70
4.0	PINTURA																		R\$ 12.353,69
4.1	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PANOS CEGOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS.	m²	540,88																R\$ 800,50
4.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR	m²	540,88																R\$ 5.901,00
4.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	540,88																R\$ 5.652,19
5.0	LIMPEZA																		R\$ 97,52
5.1	Limpeza Geral	m²	46																R\$ 97,52
6.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL																		R\$ 25.769,25
6.1	Engenheiro civil de obra senior 13 semanas - 1h/dia, 5 dias por semana	h	65																R\$ 7.850,05
6.2	Encarregado geral de obras 13 semanas - 40h/semana	h	520																R\$ 17.919,20
																			R\$ 123.998,63

EQUIPAMENTO+BDI	R\$ 6.811,99	R\$ 6.811,99	R\$ 11.062,98	
SERVIÇO+BDI	R\$ 38.939,02	R\$ 53.291,01	R\$ 34.209,70	TOTAL COM BDI
DESEMBOLSO	R\$ 45.751,01	R\$ 60.103,00	R\$ 45.272,68	R\$ 151.126,69
	30,27%	39,77%	29,96%	100,00%